

**TERMO DE REFERÊNCIA 03/2026**  
**PEDIDO DE COMPRA Nº 1479/2026**

**1. OBJETO**

**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços que Contemplem a Locação, Implantação/Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, Operação e Gerenciamento de Sistema Integrado de Controle de Vias Urbanas por Controladores de Velocidade.**

1.1 **Descritivo Do Objeto:** Locação, implantação/instalação e manutenção de equipamentos com tecnologia não intrusiva, integrados a uma central de processamento. O objeto é composto pelos seguintes itens e tem os seguintes preços estimados:

Item	Descrição	Nº Equip.	Nº Faixas	Valor Unit. Por faixa(Mensal)	Valor Total (Mensal)	Valor Anual
1	Radares Fixos (Medidores de velocidade/ Controladores de Velocidade) com tecnologia FMCW - não intrusivo	08	16	R\$ 4.437,07	R\$ 70.993,12	R\$ 851.917,44
2	Lombada Eletrônica/Display (Redutor Eletrônico de Velocidade) – com exibição visual de velocidade não - intrusivo	07	14	R\$ 4.665,80	R\$ 65.321,20	R\$ 783.854,40
3	CEM – Controlador Eletrônico Misto (Equipamentos Mistos) para fiscalização de velocidade, avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa de pedestres – Não Intrusivo	05	10	R\$ 4.615,73	R\$ 46.157,30	R\$ 553.887,60

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

Item	Descrição	Nº Equip.	Nº Faixas	Valor Unit. Por faixa(Mensal)	Valor Total (Mensal)	Valor Anual
4	Central de Processamento de Imagens – solução sistêmica integrada para gestão, validação e processamento de infrações	01	1	R\$ 33.110,65	R\$ 33.110,65	R\$ 397.327,80
<b>TOTAL</b>					R\$ 215.582,27	R\$ 2.586.987,24

**Valor Global por Extenso:** Dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos.

### 1.1 Pesquisa de Mercado – Quadro Comparativo de Orçamentos

A estimativa de valor foi complementada por pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a partir de contratos públicos vigentes e propostas comerciais de empresas do ramo, conforme planilha orçamentária comparativa anexa ao presente ETP.

### 1.2 Implantação/Instalação dos Equipamentos

Para fins de composição do objeto desta licitação, fica estabelecido que a execução contratual será **iniciada com a instalação de 16 (dezesseis)** equipamentos de controle eletrônico de velocidade e **01(uma)** Central de Processamento, devidamente instalados, aferidos e em pleno funcionamento, conforme as normas técnicas e regulamentações vigentes.

1.2.1 Referente aos itens 01 - Medidores de Velocidade (Radares Fixos) e 03 - Equipamentos Mistos (CEM – Controlador Eletrônico Misto) - – Não Intrusivo, da Tabela supra, serão **instalados 07 (sete) e 05 (cinco)** respectivamente. Subsequentemente, conforme a necessidade da Administração, será solicitada a instalação dos demais equipamentos.

1.2.2 Referente aos itens 02 - Redutor Eletrônico de Velocidade (Lombada Eletrônica/Display) e 04 - Central de Processamento de Imagens, da Tabela supra, a quantidade inicialmente instalada, será a total prevista no contrato.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

- 1.3 Durante o período de vigência contratual, a Administração Municipal poderá, **a seu critério e conforme a necessidade operacional**, solicitar a instalação dos 4 (quatro) equipamentos restantes, totalizando 20 (vinte) pontos com equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, em locais a serem definidos.
- 1.4 Os equipamentos locados deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, com data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses no momento da instalação.
- 1.5 A contratada deverá emitir os Estudos Técnicos de Implantação e de Eficácia, conforme Resolução CONTRAN nº 798/2020.
- 1.6 Serão pagos exclusivamente os valores equivalentes aos serviços efetivamente prestados no mês, com ateste do Fiscal e do Gestor do Contrato; Na hipótese de interrupção ou não funcionamento de qualquer equipamento, o pagamento será realizado de forma estritamente proporcional aos dias de efetiva prestação do serviço.
- 1.7 **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:**

#### 1.7.1 **Medidores de Velocidade – Radares Fixos – Não Intrusivo**

Os equipamentos deverão operar obrigatoriamente com tecnologia não intrusiva (Doppler/Laser), dispensando a instalação de laços indutivos no pavimento. O sistema deve permitir a medição precisa da velocidade e a detecção da presença do veículo através da análise do deslocamento e da assinatura de rádio na área de varredura. As câmeras integradas devem possuir sensores de alta definição (HD ou superior), com sincronismo perfeito entre a captura e o medidor de velocidade. Os dispositivos devem possuir invólucros com proteção mínima IP66, suportando variações climáticas severas, chuvas intensas, alta umidade e amplitudes térmicas extremas.

#### 1.7.2 **Redutor Eletrônico de Velocidade – Lombada Eletrônica – Não Intrusivo**

O equipamento deve ser dotado de painel de mensagens variáveis (display de LEDs de alto brilho), com dígitos numéricos de altura mínima de 25 cm, legíveis a uma distância de no mínimo 100 metros. O sistema deve possuir sensor de luminosidade ambiente para ajuste automático da intensidade dos LEDs (dimming), garantindo contraste máximo durante o dia e evitando ofuscamento no período noturno. A tecnologia de medição deve ser Doppler/Laser não intrusiva, integrada ao sistema de captura de imagem de alta resolução com reconhecimento automático de placas (OCR/LAP).

#### 1.7.3 **Equipamentos Mistos (CEM – Controlador Eletrônico Misto) - - Não Intrusivo**

Destinados à fiscalização multifuncional em cruzamentos semaforizados ou trechos

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

críticos. O equipamento deve operar de forma simultânea e independente nas seguintes modalidades: (i) fiscalização de velocidade metrológica; (ii) detecção de avanço de sinal vermelho; e (iii) detecção de parada sobre faixa de pedestres. O sistema deve possuir interface direta com o controlador semafórico local, garantindo o sincronismo perfeito entre a mudança de fases do semáforo e o acionamento dos gatilhos de infração. Serão aceitos exclusivamente equipamentos novos, de primeiro uso. Tecnologia Não Intrusiva.

#### 1.7.4 Central de Gestão e Processamento

Solução sistêmica integrada (Hardware e Software) destinada à recepção, descriptação, validação, processamento e gestão das infrações de trânsito capturadas pelos equipamentos de campo. A Central deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

1.7.4.1 Arquitetura Web: Sistema integralmente baseado em tecnologia web, acessível por navegadores padrão de mercado, sem necessidade de instalação de softwares proprietários.

1.7.4.2 Disponibilidade: Operação em regime 24x7, hospedada em Data Center Tier III ou superior, com redundância geográfica e backups automáticos.

1.7.4.3 Segurança: Criptografia ponta-a-ponta e assinatura digital das imagens para garantia da inviolabilidade da prova.

1.7.4.4 Módulo de Validação: Interface ergonômica para análise e homologação das infrações pelos agentes de trânsito.

1.7.4.5 Monitoramento de Ativos (NOC): Dashboard em tempo real com alertas automáticos de falha de equipamento.

1.7.4.6 Business Intelligence: Relatórios de fluxo veicular, mapa de calor e estatísticas de tráfego.

1.7.4.7 Conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018): Trilha de auditoria e gestão do ciclo de vida dos dados pessoais.

#### 1.8 Aferição e Certificação INMETRO

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato e às suas expensas, todos os equipamentos devidamente aferidos e certificados, com laudo ou certificado de verificação emitido pelo INMETRO ou órgão por ele delegado (IPEM). Todos os custos de ensaios, vistorias, taxas e manutenções para obtenção e renovação dos laudos serão exclusivamente da

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

CONTRATADA. A operação de equipamento com laudo de aferição vencido sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em edital e à suspensão do pagamento proporcional. São aceitos equipamentos homologados pelas Portarias INMETRO nº 115/1998 ou nº 544/2014.

### 1.9 Estudos Técnicos de Implantação e Eficácia

A CONTRATADA obriga-se a realizar o planejamento, a elaboração e a atualização periódica dos Estudos Técnicos de Implantação e de Eficácia, em conformidade com os critérios determinados pela Resolução CONTRAN nº 798/2020, contemplando os seguintes elementos:

- 1.9.1 Levantamento de dados: Registro de acidentalidade e análise da geometria da via.
- 1.9.2 Justificativa técnica: Demonstração da necessidade de fiscalização eletrônica para a redução de riscos e garantia da segurança viária.
- 1.9.3 Projetos e diagramas: Delimitação exata do local de instalação, com indicação da sinalização R-19 e do posicionamento do dispositivo.
- 1.9.4 Revisão periódica: Em intervalos não superiores a 12 (doze) meses ou sempre que houver alteração na geometria da via ou no limite de velocidade regulamentado.
- 1.9.5 Assinatura técnica: Todos os estudos deverão ser subscritos por profissional habilitado (Engenheiro), com respectiva ART ou RRT.

### 1.10 Local da Prestação dos Serviços:

O local da prestação de serviços, sempre que envolver visita in loco, ocorrerá na cidade de São Leopoldo/RS, podendo ser: diretamente no endereço da sede da SEMUSP, localizada na Rua Saldanha da Gama nº 975, Sala 1, Bairro Centro, São Leopoldo/RS; ou no endereço do local onde estiverem instalados os equipamentos externos.

#### 1.10.1 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR LOCALIZAÇÃO

Serão instalados, inicialmente **16 equipamentos**, conforme quantidade e locais abaixo:

##### 1.10.1.1 Radar Fixo com OCR/LAP – Não Intrusivo – 05 unidades

Equipamentos do tipo fixo com transmissão de dados e imagens on-line para a detecção das infrações de excesso de velocidade e com identificador automático de placas de veículos (Doppler/Laser):

Eqpto.	Localização	Velocidade da Via	Nº de Equip.	Nº de Faixas
--------	-------------	-------------------	--------------	--------------

<b>Eqpto.</b>	<b>Localização</b>	<b>Velocidade da Via</b>	<b>Nº de Equip.</b>	<b>Nº de Faixas</b>
01	Av. Imperatriz Leopoldina, próximo ao nº 2111, sentido C/B	50 Km/h	01	02
02	Av. Feitoria, próximo ao nº 1824 (oposto), sentido C/B	50 Km/h	01	02
03	Av. Feitoria, próximo ao nº 2064, sentido B/C	50 Km/h	01	02
04	Av. Unisinos, 950, sentido O/L	50 Km/h	01	02
05	Av. Unisinos, 950 (oposto), próximo ao portão D, sentido L/O	50 Km/h	01	02
<b>TOTAL</b>			<b>05</b>	<b>10</b>

#### 1.10.1.2 **Lombada Eletrônica com OCR/LAP – Não Intrusivo – 07 unidades**

Equipamentos fixos ostensivos dotados de dispositivo indicador de velocidade (display) com identificador automático de placas de veículos e transmissão de dados e imagens on-line para a detecção das infrações de excesso de velocidade (Doppler/Laser):

<b>Eqpto.</b>	<b>Localização</b>	<b>Velocidade da Via</b>	<b>Nº de Equip.</b>	<b>Nº de Faixas</b>
06	Av. Integração, próximo ao nº 955, sentido N/S	40 Km/h	01	02
07	Av. Integração, próximo ao nº 1020, sentido S/N	40 Km/h	01	02
08	Av. João Correa, próximo ao nº 1535, sentido B/C	40 Km/h	01	02
09	Av. São Borja, 1860, sentido B/C	40 Km/h	01	02
10	Av. São Borja, 1861, sentido C/B	40 Km/h	01	02
11	Av. São Borja, 774, sentido B/C	40 Km/h	01	02
12	Av. John Kennedy, 2052, sentidos L/O e O/L	40 Km/h	01	02
<b>TOTAL</b>			<b>07</b>	<b>(14)</b>

### 1.10.1.3 Radar Semafórico com OCR/LAP – Não Intrusivo – 04 unidades

Equipamentos fixos com transmissão de dados e imagens on-line para a detecção das infrações de avanço do sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade (Doppler/Laser):

<b>Eqpto.</b>	<b>Localização</b>	<b>Velocidade da Via</b>	<b>Nº de Equip.</b>	<b>Nº de Faixas</b>
13	Av. João Corrêa sob viaduto Trensurb, sentido B/C	50 Km/h	01	02
14	Av. Dom João Becker com Praça Tiradentes, defronte Igreja da Matriz, sentido O/L	50 Km/h	01	02
15	Av. João Correa com Theodomiro Porto da Fonseca, sentido C/B	50 Km/h	01	02
16	Av. Mauá com Av. Imperatriz Leopoldina, sentido S/N	50 Km/h	01	02
<b>TOTAL</b>			<b>(04)</b>	<b>(08)</b>

1.10.1.4 Os locais de instalação dos demais equipamentos, a serem implantados, serão definidos pela Administração Municipal no momento da emissão das ordens de serviço correspondentes, observando critérios técnicos, estudos de tráfego e demais diretrizes pertinentes.

1.10.1.5 Em caso da necessidade identificada, por solicitação do Setor técnico, poderá ocorrer, sem ônus para a administração, a realocação e/ou a retirada dos equipamentos/faixa instalados nos endereços acima listados.

1.10.1.6 No 1º ano contratual, estão projetadas realocações de 02(dois) equipamentos; nos anos subsequentes a previsão é de 01(uma) realocação por ano.

1.10.1.7 Caso, não sejam realizadas as realocações conforme previstas no subitem 10.4.5.1, estas serão cumulativas, podendo ser realizadas até o final da vigência contratual.

1.10.1.8 No caso de retirada de algum equipamento/faixa, sem realocação, o valor proporcional de locação, será suprimido do contrato.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 A administração municipal necessita elevar a segurança viária em diversas ruas do Município de São Leopoldo. A demanda consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos de fiscalização e educação de trânsito.

O Município de São Leopoldo necessita de solução eficiente, contínua e tecnicamente adequada para a fiscalização eletrônica de velocidade, visando à segurança viária, à redução de acidentes e ao cumprimento da legislação de trânsito, com garantia de confiabilidade dos dados e segurança jurídica dos atos administrativos.

A necessidade se fundamenta em dois pilares fundamentais:

- Fiscalização Coercitiva: Necessidade de controle de velocidade em pontos críticos para redução de sinistros e preservação da vida.
- Fiscalização Educativa: Equipamentos com display de velocidade para conscientização dos condutores acerca das normas de trânsito vigentes.

A solução deve ser integrada a sistemas de ITS (Intelligent Transportation Systems), utilizando tecnologia não intrusiva (Doppler/Laser) para evitar cortes no pavimento e reduzir custos operacionais, garantindo a preservação da malha viária. A prioridade da contratação é classificada como ALTA, dado seu impacto direto na proteção à vida no trânsito.

Ressalta-se que o Sistema de Controle de Vias Urbanas Municipal por meio de controladores de velocidade é operado 24 (vinte e quatro) horas pela Guarda Civil Municipal — inclusive em feriados e fins de semana — com a participação das demais forças de segurança integrantes do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM – tais como Brigada Militar e a SAMU. O sistema está em operação no Município desde o ano de 2014, de forma ininterrupta, demonstrando que a demanda possui caráter permanente e essencial.

A presente demanda visa estabelecer diretrizes para soluções tecnológicas integradas de fiscalização (ITS). A inclusão de Redutores Eletrônicos tem como objetivo específico promover medidas preventivas e educativas, alertando os motoristas sobre a velocidade praticada de forma visual, enquanto os Controladores atuam na fiscalização coercitiva em pontos críticos.

Essa estratégia híbrida busca não apenas punir o infrator, mas conscientizar o condutor, atendendo ao objetivo do projeto de promover medidas preventivas de educação no trânsito. A tecnologia não intrusiva (Doppler/Laser) foi mantida para todos os itens para evitar cortes no pavimento e reduzir custos operacionais.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

2.2 O objeto da contratação refere-se ao ETP 03/2026. Trata-se de serviço contínuo (locação e manutenção). Embora o sistema seja composto por diversos itens (radares, central), recomenda-se a não divisão do objeto em lotes distintos para fornecedores diferentes, pois se trata de uma solução integral de ITS (Intelligent Transportation Systems). A integração entre os sensores de pista, a conectividade e a central de processamento exigem padronização tecnológica e responsabilidade única para garantir o pleno funcionamento do sistema. O parcelamento ocorre apenas na forma de pagamento (mensal), conforme a efetiva execução do serviço, nos termos do art. 40, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação, implantação/instalação, manutenção preventiva e corretiva, operação e gerenciamento de Sistema Integrado de Controle de Vias Urbanas, mediante a utilização de equipamentos com tecnologia não intrusiva, integrados a uma central de processamento, com emissão de Laudo Técnico de Implantação, devendo os equipamentos ser entregues devidamente homologados e com a aferição vigente do INMETRO.

Para o atendimento integral do objeto licitado, as licitantes deverão comprovar que os equipamentos e sistemas ofertados atendem plenamente a todas as leis e regulamentações vigentes do CONTRAN, DETRAN/RS, SENATRAN/DENATRAN e INMETRO, sob pena de inabilitação.

Além disso, deverá ser montada uma Central de Gestão e Processamento, cuja manutenção será de responsabilidade da CONTRATADA. Esta Central deverá possibilitar o gerenciamento de informações de trânsito (dados e imagens) captadas dos equipamentos de fiscalização eletrônica, bem como a emissão de autos de infração de trânsito.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 Na execução, o objeto: Locação, implantação/instalação e manutenção de equipamentos com tecnologia não intrusiva, integrados a uma central de processamento, deverá atender como um todo, o estipulado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório. Além de atender o estipulado na cláusula 1 e suas subcláusulas, deverá atender:

#### **4.1.1 CENTRAL DE GESTÃO E PROCESSAMENTO:**

4.1.1.1 A empresa contratada deverá disponibilizar uma central de gestão/processamento de dados e imagens com um sistema desenvolvido em plataforma web, com os seguintes requisitos mínimos.

4.1.1.2 Monitorar o funcionamento dos equipamentos através de alertas e informações do

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

estado de seu funcionamento.

4.1.1.3 Permitir a configuração remota dos equipamentos de forma remota ou local, quando não for possível a configuração remota.

4.1.1.4 Possibilitar o recebimento de arquivos que contenham as imagens e eventos do sistema (logs), devidamente criptografados.

4.1.1.5 As imagens dos veículos infratores e os dados correspondentes capturados pelos equipamentos instalados deverão ser transmitidas, de forma automática, para a Central de Processamento.

4.1.1.6 Possibilitar que a Contratada realize o pré-processamento de imagens, após importação no sistema, adotando os seguintes critérios:

4.1.1.6.1 **VÁLIDAS:** imagens com todas as características e informações necessárias para registrar a autuação.

4.1.1.6.2 **INVÁLIDAS:** imagens não aproveitadas devido a problemas de funcionamento do equipamento.

4.1.1.6.3 **DESCARTADAS:** imagens de veículos não passíveis de fiscalização pelo órgão, como bicicletas, carroças, ambulâncias, veículos sem placa, com placas ilegíveis e/ou encobertas, veículo entre faixas etc.

4.1.1.7 A CONTRATADA deverá fornecer acesso ao Município de São Leopoldo para análise e consistência das imagens, auditoria, armazenamento, consulta e emissão de relatórios diversos.

4.1.1.8 A CONTRATADA deverá promover a integração entre o sistema fornecido e os demais softwares de vigilância utilizados na SEMUSP, como, por exemplo, o sistema de Monitoramento e cercamento eletrônico.

#### **4.1.1.9 Funcionalidades do Sistema de Validação**

4.1.1.9.1 Disponibilizar as informações referentes a cada registro: número do registro, faixa, enquadramento, velocidade limite, velocidade aferida, velocidade considerada, localização e sentido do equipamento.

4.1.1.9.2 Possibilitar digitação e validação/correção de placas com reconhecimento LAP.

4.1.1.9.3 Permitir consulta de placas com caracteres duvidosos.

4.1.1.9.4 Permitir melhoria de brilho e contraste, sem alteração da imagem original.

4.1.1.9.5 Gerar lotes de registros com imagens classificadas para conferência e validação.

4.1.1.9.6 Disponibilizar software de validação com funcionalidades de visualização, cadastro e atualização de dados de veículos.

4.1.1.9.7 Permitir importação de dados provenientes de outros sistemas de informação.

4.1.1.9.8 Permitir a exportação dos registros de infração validados no layout para

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

emissão de Notificações de Autuação e de Penalidade.

4.1.1.9.9 Entregar à Contratante todos os arquivos e imagens, ao final do contrato.

4.1.1.9.10 Exibir todos os locais com equipamentos instalados em mapa georreferenciado.

4.1.1.9.11 Ter funções de identificação e registro de usuários, com controle de acesso e senhas protegidas.

4.1.1.9.12 Deverá registrar todos os eventos (logs) ocorridos no sistema.

#### **4.1.1.10 Relatórios Disponíveis no Sistema**

O sistema deverá possibilitar a geração e impressão dos seguintes relatórios gerenciais e estatísticos:

4.1.1.10.1 Relatório de Fluxo por Intervalos de 15 Minutos

4.1.1.10.2 Relatório de Fluxo por Hora

4.1.1.10.3 Relatório de Fluxo por Dia

4.1.1.10.4 Relatório de Fluxo por Mês

4.1.1.10.5 Relatório de Fluxo por faixa diário

4.1.1.10.6 Estatística por Porte de Veículo

4.1.1.10.7 Relatório de Fluxo por Ano

4.1.1.10.8 Estatística por Porte de Veículo Mensal

4.1.1.10.9 Relatório de Fluxo por sentido da via

4.1.1.10.10 Relatório OCR/LAP por placa

4.1.1.10.11 Relatório OCR/LAP por período

4.1.1.10.12 Relatório OCR/LAP por faixa de horário

4.1.1.10.13 Relatórios periódicos por equipamento (diário, semanal ou mensal), com volume de infratores, quantidade de imagens por classificação e dados de velocidade média

## **5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.1** É de responsabilidade da contratada a manutenção dos equipamentos locados, sob pena de não pagamento da locação dos equipamentos que não estejam funcionando.

**6. VALOR ESTIMADO:** Valor máximo mensal estimado é de R\$ 215.582,27 (duzentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos) e valor máximo global estimado é de R\$ 2.586.987,24 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 1224

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade: 06 – DIRETORIA DE TRÂNSITO

Programa: 15.05.06.181.0020.2267 – Manutenção das Atividades de Trânsito

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.12.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Recurso 1752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

## 8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Sugere-se Pregão Eletrônico, com empreitada por preço unitário.

## 9 ANÁLISE DE RISCOS

Foram identificados os seguintes riscos principais e suas respectivas formas de mitigação.

Risco Identificado	Descrição	Medida de Mitigação
Vandalismo / danos materiais	Danos aos equipamentos instalados em vias públicas	Contrato de locação com obrigação de manutenção e reposição a cargo da contratada
Falha de conectividade	Interrupção no envio de dados à Central de Processamento	Exigência de SLA rigoroso e tecnologia autônoma com armazenamento local
Obsolescência tecnológica	Defasagem dos equipamentos ao longo da vigência contratual	Cláusula de atualização tecnológica na locação; responsabilidade da contratada
Irregularidade metrológica	Equipamento operando com laudo INMETRO vencido	Obrigação contratual de manutenção da certificação; suspensão de pagamento em caso de descumprimento
Inadimplência com manutenção	Falha no atendimento de reparos dentro do prazo (SLA)	Desconto proporcional na medição mensal e aplicação de penalidades contratuais

### 9.1 Conclusão da Análise de Riscos:

Os riscos são gerenciáveis por meio de contrato de locação/serviço bem estruturado, onde a responsabilidade técnica e financeira recai sobre a empresa especializada contratada, resguardando o interesse público e a continuidade do serviço.

## **10. DAS PROPOSTAS**

**10.1** Prazo de validade da Proposta: 90 dias. **(Alterar para 120 dias)**

## **11 QUALIFICAÇÃO:**

### **11.1 HABILITAÇÃO/TÉCNICA ESPECÍFICA:**

Os licitantes interessados deverão apresentar a seguinte comprovação de capacidade técnica específica:

- 11.1.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou CAT (certidão de acervo técnico), comprovando a execução prévia de locação, implantação/instalação, manutenção, operação e gerenciamento de: (a) Radar Fixo com OCR/LAP (Doppler/Laser) – Não intrusivo; (b) Radar Semafórico de Velocidade com OCR/LAP – Não intrusivo; (c) Lombada Eletrônica com OCR/LAP – Não intrusivo; (d) Central de Gestão/Processamento para geração de autos de infração.
- 11.1.2 Comprovação de Registro da empresa no CREA, com atividade compatível com o objeto licitado.
- 11.1.3 Comprovação de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior com habilitação específica em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou de Computação, nos termos do Art. 9º da Resolução CONFEA nº 218/1973.
- 11.1.4 Responsável técnico na área de engenharia de trânsito (Civil ou Tráfego) e engenharia elétrica ou eletrônica.
- 11.1.5 Declaração de que a licitante possui completo conhecimento da demanda e das condições locais para instalação dos equipamentos.
- 11.1.6 Visita Técnica: Será FACULTADA a realização de visita técnica local antes do certame (caráter NÃO OBRIGATÓRIO). A visita deve ser agendada com o Sr. José Carlos Klein, Diretor de Trânsito da SEMUSP, pelo e-mail: adm.seguranca@saoleopoldo.rs.gov.br. Ao final da eventual visitação NÃO será entregue atestado de visita técnica.

### **11.2 DA FASE DE AMOSTRA:**

- 11.2.1 O objeto da presente licitação somente será aceito após a aprovação da SEMUSP dos equipamentos e sistemas ofertados. A empresa detentora da proposta comercial de menor preço deverá submeter uma amostragem para realização de testes de adequação aos requisitos mínimos.
- 11.2.2 Os testes serão conduzidos pelo Departamento Técnico composto por profissionais

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

pertencentes ao quadro de servidores da SEMUSP.

11.2.3 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá implantar toda a infraestrutura de hardware e software necessária para o funcionamento pleno dos equipamentos e sistemas licitados.

11.2.4 Para comprovar o atendimento às exigências técnicas, a licitante deverá instalar e apresentar, às suas expensas, 01 (um) equipamento do tipo RADAR FIXO COM OCR (V Doppler/Laser ) (duas) faixas de trânsito a serem indicadas pelo Município.

11.2.5 Procedimentos Gerais dos Testes:

11.2.5.1 Após ser declarada provisoriamente classificada em primeiro lugar, a licitante terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega, instalação e ativação dos equipamentos como amostra, prorrogável por igual período mediante justificativa plausível.

11.2.5.2 A licitante deverá apresentar, até a data de início dos testes, lista de até 3 (três) representantes que farão todos os esclarecimentos durante os procedimentos de testes.

11.2.5.3 As demais licitantes poderão acompanhar os testes com até 1 (um) representante credenciado.

11.2.5.4 Após instalação dos equipamentos fixos nos prazos previstos, serão iniciados os testes, que poderão durar até 03 (três) dias úteis.

11.2.5.5 Antes do início de cada teste, a licitante disporá de até 60 (sessenta) minutos para realizar algum ajuste final no equipamento.

11.2.5.6 Nenhuma manutenção poderá ser realizada sem a presença de representante do Município de São Leopoldo.

11.2.5.7 Os equipamentos que captarão o cometimento de infração por excesso de velocidade deverão considerar a velocidade de 40 Km/h durante os três dias de testes.

11.2.5.8 Ao final dos 03 (três) dias de testes, os arquivos digitais contendo os dados, as imagens válidas, inválidas e descartadas e os logs dos equipamentos deverão ser entregues para o Departamento Técnico.

## **12 DOS PRAZOS:**

**12.1** Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão e recebimento da Ordem

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

de Início.

**12.2 Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da Ordem de Início dos serviços, na forma do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, podendo ser renovado até o limite legal previsto no artigo 107 da referida Lei.

12.2.1 Fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses, para reajustamento contratual, a contar da assinatura do contrato.

### **13 DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**

13.1 Após a fase de contratação, a empresa CONTRATADA deverá obrigatoriamente comprovar os seguintes requisitos para a emissão de Ordem de Início dos Serviços:

#### **13.1.1 Habilitação do Responsável Técnico:**

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior com habilitação específica em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou de Computação, nos termos do Art. 9º da Resolução CONFEA nº 218/1973. A comprovação dar-se-á:

13.1.1.1 Quando sócio: através da sua qualificação no contrato social da empresa ou documento equivalente;

13.1.1.2 Quando empregado: através de cópia da CTPS contendo a qualificação do empregado e ficha de registro;

13.1.1.3 Quando profissional autônomo: através da apresentação de contrato de prestação de serviços de natureza cível.

#### **13.1.2 Qualificação das Equipes de Campo:**

Apresentar relação de empregados que atuarão no município, informando os profissionais que atuarão em trabalho com eletricidade e trabalho em altura, com as seguintes habilitações obrigatórias:

13.1.2.1 Certificado de conclusão de curso de Eletrotécnico ou de Engenharia Elétrica, Eletrônica ou de Comunicação.

13.1.2.2 Certificado de conclusão de curso que atenda à Norma Regulamentadora vigente que trata dos requisitos mínimos de trabalho com instalações e serviços em eletricidade.

13.1.2.3 Certificado de conclusão de curso que atenda à Norma Regulamentadora vigente que trata dos requisitos mínimos e medidas de proteção para trabalho em altura.

#### **13.1.3 Segurança do Trabalho**

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

Comprovar documentalmente que atende à NR relacionada à Segurança do Trabalho, mediante vínculo com no mínimo 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho, comprovado por vínculo empregatício, contrato de serviço ou contrato social, com apresentação do Registro Profissional no Ministério do Trabalho.

#### **13.1.4 Profissional de Informática**

A empresa contratada deverá comprovar ter no mínimo 01 (um) profissional da área de informática (nível técnico ou superior), com comprovação de vínculo e certificado de conclusão de curso na área.

#### **13.1.5 Prazos para Início da Execução**

- 13.1.5.1 A CONTRATADA possui o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, para apresentar a documentação acima ao Gestor do Contrato, prorrogável por igual período mediante justificativa.
- 13.1.5.2 A não comprovação injustificada dos requisitos enunciados para a emissão da Ordem de Início poderá acarretar o cancelamento do contrato.
- 13.1.5.3 Após a entrega da Ordem de Início dos serviços, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, para iniciar a execução dos serviços, conforme o previsto no Cronograma Físico-Financeiro.
- 13.1.5.4 O recebimento definitivo pelo Município dos serviços de locação de controladores de velocidade se dará à medida em que sejam concluídas as instalações dos equipamentos e comprovadas documentalmente perante o Fiscal as respectivas homologações do INMETRO.

### **14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1 Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o edital e seus anexos, de modo a executar os prazos e preços previstos na sua proposta.
- 14.2 Fornecer o objeto da licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 14.3 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

- 14.4 Manter, durante todo o período de fornecimento dos objetos, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 14.5 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da Administração Pública.
- 14.6 A Licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.
- 14.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública.
- 14.8 Prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes (Lei Nº 9.503/1997 – CTB com suas alterações e Lei Nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores).
- 14.9 Proceder com o início da prestação de serviços, conforme determinado no Edital de Licitação e Anexos.
- 14.10 Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, para eventuais trocas de informações e solicitações da Administração Pública.
- 14.11 Apresentar Nota Fiscal dos serviços.
- 14.12 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 14.13 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 14.14 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e em todos os seus Anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 14.15 Efetuar a execução e entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura com todas as indicações necessárias.
- 14.16 Aceitar os acréscimos ou decréscimos pertinentes ao objeto, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.17 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

- 14.18 Programar serviço que permita a consulta automática de bancos de dados externos de trânsito da Plataforma CMV ONE, compilando os dados juntamente com as imagens capturadas pelos controladores de velocidade no layout/modelo adotado pelo DETRAN/RS.
- 14.19 Transmitir os arquivos com dados capturados pela Leitura Automática de Placas (LAP) – data, hora, local e placa – durante as passagens de veículos, juntamente com os lotes de imagens dos veículos infratores.
- 14.20 Responsabilizar-se pela ligação de energia elétrica dos equipamentos junto à concessionária de energia, bem como pelos custos das faturas mensais de consumo, com exceção dos equipamentos instalados na sala de operações da Guarda Civil Municipal.
- 14.21 Comprovar que os equipamentos fornecidos estão de acordo com as regras vigentes do INMETRO, sob pena de suspensão dos pagamentos.
- 14.22 Elaborar e atualizar periodicamente os Estudos Técnicos de Implantação e Eficácia, conforme Resolução CONTRAN nº 798/2020, assinados por profissional habilitado com respectiva ART ou RRT.
- 14.23 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo vedada a transferência dessas responsabilidades ao Município.
- 14.24 Proteger as informações confidenciais do Município de São Leopoldo, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), divulgando-as apenas aos funcionários com necessidade de conhecê-las.
- 14.25 A contratada deverá emitir os Estudos Técnicos de Implantação e de Eficácia, conforme Resolução CONTRAN nº 798/2020.
- 14.26 A contratada terá, após notificada, o prazo de 06 (seis) horas para resposta e/ou solução de problemas de funcionamento apresentados/identificados nos controladores eletrônicos, ao setor Técnico de Trânsito;
- 14.27 A contratada deverá indicar um preposto/técnico em São Leopoldo, para atendimento ao contrato, sendo obrigatória a verificação diária da funcionalidade dos equipamentos.
- 14.28 Deverá ser realizada, no mínimo, 01 (uma) reunião mensal entre preposto, fiscal e gestor, para troca de informações de contrato e equipamentos.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

- 14.28.1 Em caso de impossibilidade de não comparecimento, a reunião mensal poderá ser reagendada, sendo condicionado o reagendamento à autorização do gestor.
- 14.29 Em caso de divergências e ou inconsistências nos relatórios/dados fornecidos pela contratada serão realizadas diligências pelo setor fiscal e/ou gestor do contrato, e, em caso comprovada negligência contratual, serão aplicadas sanções previstas.
- 14.30 O pagamento mensal será efetuado em conta corrente da licitante vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida e atestada, após a conferência da documentação exigida e o cumprimento do fluxo administrativo municipal.
- 14.31 O valor mensal integral somente será devido quando os equipamentos estiverem em pleno e regular funcionamento durante todo o período de apuração.
- 14.32 Na hipótese de interrupção ou não funcionamento de qualquer equipamento, o pagamento será realizado de forma estritamente proporcional aos dias de efetiva prestação do serviço e disponibilidade do equipamento no mês recorrente.
- 15 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**
- 15.1 Realizar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos no edital, desde que a CONTRATADA tenha cumprido suas obrigações, com a execução do objeto e a apresentação da documentação fiscal correta.
- 15.2 Disponibilizar as informações necessárias, para a execução do Objeto contratual;
- 15.3 Realizar a verificação técnica e documental dos equipamentos ora locados no momento da instalação, garantindo conformidade com as especificações descritas no edital, registrando eventuais não conformidades e providências para solução, respeitando o direito de defesa da CONTRATADA.
- 15.4 Nomear formalmente fiscal e gestor, responsável por:
- 15.5 Acompanhar a execução do contrato.
- 15.6 Manter registros de entregas, problemas identificados e interações com a CONTRATADA.
- 15.7 Garantir que a CONTRATADA cumpra suas obrigações, fornecendo garantia e assistência técnica.
- 15.8 Respeitar as condições pactuadas.

- 15.9 Prestar esclarecimentos ou orientações à CONTRATADA sempre que necessário e solicitado.
- 15.10 Informar à CONTRATADA, de forma clara e tempestiva, sobre:
- 15.10.1 Alterações no contrato, quando permitidas e necessárias.
  - 15.10.2 Problemas na execução que exijam ajustes ou negociações (respeitando os limites legais para aditivos contratuais).
- 15.11 Quando a CONTRATADA descumprir obrigações do contrato, a Administração Pública deve:
- 15.11.1 Formalizar notificações de irregularidades.
  - 15.11.2 Aplicar sanções previstas na Lei 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade), além de multa por atraso (podendo variar de 0,33% por dia sobre o valor do contrato, limitado a 10%), observando o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.12 Garantir que o contrato permaneça vigente de acordo com os prazos e termos pactuados, renovando ou encerrando o vínculo dentro dos limites legais.
- 15.13 Prestar contas de forma regular e transparente para assegurar que as obrigações financeiras e administrativas estão sendo cumpridas.
- 15.14 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 15.15 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos e dos serviços prestados, conforme as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da Proposta e dos demais anexos.
- 15.16 Comunicar à CONTRATADA por escrito sobre eventuais imperfeições, falhas e/ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 15.17 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidores especialmente designados.
- 15.18 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.

- 15.19 Atestar as Faturas/Notas Fiscais relativas às atividades realizadas em conformidade com o objeto contratado.
- 15.20 Disponibilizar o estudo de acidentalidade e demais dados relativos ao estudo técnico para embasar a instalação dos controladores de velocidade.
- 15.21 Responsabilizar-se, por meio do seu órgão municipal de trânsito, pela impressão, envelopamento e postagem das notificações e das infrações de trânsito aos demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito.
- 15.22 Município declara que possui todos os convênios e demais acordos necessários com os órgãos públicos que disponibilizam as informações oficiais de trânsito, permitindo que a CONTRATADA possa realizar a integração de dados entre sistemas.

## **16 SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1 É permitido à CONTRATADA a terceirização de serviços ou de fornecedores, desde que NÃO seja repassada a terceiros alheios à licitação a obrigação de prestar contas perante o Município das obrigações contratuais assumidas.
- 16.2 Toda a relação contratual se dará, obrigatoriamente, entre o Município e a licitante vencedora do certame que for efetivamente CONTRATADA. A subcontratação de etapas não exime a empresa principal de sua responsabilidade civil, técnica e administrativa

## **17. MODELO DE GESTÃO**

- 17.1. Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública SEMUSP, a responsabilidade pela gestão e acompanhamento dos trâmites administrativos do contrato a que se refere este Termo de Referência, sendo indicado como Gestor o servidor José Carlos Klein, matrícula 84.694.
- 17.2. O gestor do contrato realizará:
- 17.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da aquisição e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 17.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 17.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução do

contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 17.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).
- 17.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).
- 17.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado nos termos do contrato.
- 17.9. A Prefeitura Municipal de São Leopoldo/RS designará um fiscal para o contrato que deverá realizar a conferência do veículo recebido, assim como acompanhar as revisões obrigatórias e demandas que surgirem ocasionalmente.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

- 18.1. A responsabilidade pela coordenação e fiscalização do objeto do contrato a que se refere este termo de referência é da servidora **Lizia Bertuzzi**, matrícula nº **82.073**.
  - 18.1.1. Quando a especificidade for extremamente técnica, o Fiscal designado no presente Termo de Referência deverá solicitar à área técnica competente auxílio na fiscalização;
  - 18.1.2. Caso o quadro técnico de profissionais servidores do município não atender às qualidades técnicas, poderá o fiscal, com anuência do Gestor e do Secretário da Pasta, contratar empresa especializada para auxílio na fiscalização.
- 18.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 18.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gestão do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 18.4. Identificada alguma irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 18.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

18.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

18.7. O fiscal técnico, se for o caso, comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 dias corridos, cotados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela empresa na própria Nota Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Administração, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:

#### **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro.

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Licitação nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_

19.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** Sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados

São Leopoldo, 30 de abril de 2026.

Lizia Bertuzzi  
Fiscal do Contrato Matrícula: 82.073 –  
SEMUSP

José Carlos Klein  
Gestor do Contrato Matrícula: 84.694 –  
SEMUSP

Cel. Alexandre da Rosa  
Secretário Municipal de Segurança Pública SEMUSP